



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



EDITAL Nº 022/2023-PPE

A Professora Dr.^a Rosângela Célia Faustino, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições...

Considerando a Portaria nº. 76/2010-CAPES;
Considerando a Portaria Conjunta nº. 001/2010 – CNPq/CAPES;
Considerando o Ofício Circular nº. 032/2011 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;
Considerando o Anexo IV da RN-017/2006 – CNPq - Bolsas por Quota no País;
Considerando a Portaria nº. 007/2010-PPG/UEM;

COMUNICA aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para concorrer a bolsas de estudos (MESTRADO) concedida pela CAPES, CNPq e Fundação Araucária, ao Programa de Pós-Graduação em Educação. Poderão inscrever-se os alunos ingressantes em 2022 e 2023.

Período de Inscrição: 03 a 08/05/2023 (on-line)

Número de bolsas: a definir.

Resultado: até 11/05/2023.

Implantação das Bolsas: A partir de 13/05/2023

Documentos necessários para a inscrição:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição on-line;
- Currículo Lattes atualizado e documentado, conforme “Roteiro para documentação do Currículo Lattes” (**Anexar comprovantes no Formulário de Inscrição on-line**);
- Termo de Compromisso devidamente assinado (**Anexo IV**);

Critérios para seleção: A Seleção será realizada por Comissão designada pelo Conselho Acadêmico do PPE, por meio de análise e pontuação do Currículo Lattes, conforme “Roteiro para documentação do Currículo Lattes”. Serão consideradas as produções técnicas e bibliográficas do período de **01 de Janeiro de 2020 a 30 de Abril de 2023**.

A produção científica em periódicos será computada de acordo com o “Qualis Periódicos 2017-2020”, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Será automaticamente desclassificado, o (a) candidato (a) que não organizar e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do Currículo Lattes.

Maringá-PR, 28 de Abril de 2023.

Prof.^a Dr.^a Rosângela Célia Faustino
Coordenadora do PPE/UEM



ANEXO I

Roteiro para documentação do Currículo Lattes (Anexar comprovantes no Formulário de Inscrição on-line)

1. Cursos de Especialização com defesa do Trabalho de Conclusão – 5,0 pontos por curso - Máximo 10,0 pts.

(Anexar Certificado, Histórico Escolar e Ata da Defesa Pública do Trabalho de Conclusão)

2. Participação em Projeto Institucional – 2,0 pontos por projeto/ano - Máximo 10,0 pts.

2.1. Projeto de Pesquisa, Ensino, Extensão e Iniciação Científica
(Anexar Declaração da Instituição)

3. Atividades Científicas

3.1. Artigo publicado em revista científica

A produção científica em periódicos será computada de acordo com o "Qualis Periódicos 2017-2020", disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Artigo A1 = 10 pontos; Artigo A2 = 9 pontos; Artigo A3 = 8 pontos; Artigo A4 = 7 pontos; Artigo B1 = 6 pontos; Artigo B2 = 5 pontos; Artigo B3 = 4 pontos; Artigo B4 = 3 pontos; Artigo C = 2 pontos

(Anexar Artigo Completo e página contendo informações sobre a Revista)

3.2. Texto Completo publicado em Anais de evento – 2,5 pontos por trabalho - Máximo 12,5 pts.

(Anexar Capa, ISBN, Sumário e Trabalho Completo)

3.3. Resumo publicado em Anais de evento acadêmico – 0,5 pontos por resumo - Máximo 2,5 pts.

(Anexar Capa, ISBN, e Resumo)

3.4. Apresentação de Trabalho em evento científico – 1 ponto por trabalho - Máximo 5 pts.

(Anexar Certificado de Apresentação do Trabalho)

3.5. Capítulo de Livro – 3,0 pontos por capítulo - Máximo 6,0 pontos

(Anexar Capa, Ficha Catalográfica, Capítulo Completo e páginas contendo informações sobre Editora, Conselho Editorial e ISBN)

3.6. Livro – Autoria – 10,0 pontos por livro - Máximo 10,0 pontos

*(Anexar Capa, Ficha Catalográfica, Texto Completo e páginas contendo Editora e Conselho Editorial) *Conforme Documento de Área Capes "Avaliação de Livros" (CAPES, 2020)*

3.7. Livro – Organização – 1,0 ponto por livro – Máximo 2,0 pts.

(Anexar Capa, Ficha Catalográfica, Texto Completo e páginas contendo informações sobre Editora e Conselho Editorial)

**Conforme Documento de Área Capes "Avaliação de Livros" (CAPES, 2020)*

3.8. Resenha publicada em Revista Científica – 1 ponto por resenha – Máximo 3,0 pts.

(Anexar Capa, Sumário, Resenha e página contendo informações sobre Conselho Editorial/Consultivo)

4. Experiência Profissional na Docência: Educação Básica e/ou Ensino Superior

5 pontos por ano / Máximo 3 anos.

(Anexar CTPS ou Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Instituição)

OBS. A documentação deverá ser juntada na sequência e devidamente organizada pelo (a) candidato (a). Serão consideradas as produções do período de **01 de Janeiro de 2020 a 30 de Abril de 2023.**



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



ANEXO II
TABELA PARA PONTUAÇÃO - SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ÀS BOLSAS DO PPE - MESTRADO

Nome: _____ Linha de Pesquisa: _____

	Artigo em Periódico									Livro Autoria	Livro Org.	Capítulo de Livro	Trabalho Completo em Anais	Resumo em Anais	Apres. Trabalho em Evento	Curso de Especialização	Participação em Projeto Institucional	Resenha	Experiência Profissional na Docência
	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4	C	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Todos	Cada	Cada/Ano	Todos	Máximo 3 anos
	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos	Pontos
	10	9	8	7	6	5	4	3	2	10	1	3	2,5	0,5	1,0	5	2	1	5
Quantidade																			
Total Pontos																			
Pontuação Máximo	Sem limite de pontos									10	10	6	12,5	2,5	5	10	10	3	15
Sub-Total																			

Notas:

1. Serão consideradas as produções do período de **01 de Janeiro de 2020 a 30 de Abril de 2023**.
2. A produção científica em periódicos será computada de acordo com o "Qualis Periódicos 2017-2020", disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
3. Toda produção bibliográfica será analisada conforme os critérios estabelecidos pela CAPES e CNPq.
4. **As produções no prelo não serão pontuadas.**
5. No caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
 - 1ª. Classificação da produção científica, conforme Qualis/CAPES;
 - 2ª. Nota Final no Processo de Seleção para ingresso no PPE.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



ANEXO III

NORMAS GERAIS:

Por Determinação da Portaria Conjunta N°. 01/2010 – CAPES/CNPq, ao pleitear vínculo empregatício, **o (a) Bolsista** deverá atender às seguintes condições:

- 1 – A carga horária de trabalho não poderá ultrapassar 20 horas semanais;
- 2 – As atividades profissionais remuneradas devem ser relacionadas à área de Educação;
- 3 – Ter anuência expressa do orientador.

No caso de bolsas concedidas pela Fundação Araucária, deverão ser observadas as normas específicas da Chamada de Projetos referente à concessão da bolsa.

Documentos/Regulamentos para Concessão de Bolsas:

Portaria n°. 76/2010-CAPES;

Portaria Conjunta n°. 1/2010 – CNPq/CAPES;

Ofício Circular n°. 032/2011 – CDS/CGSI/DPB/CAPES

Anexo IV da RN-017/2006 – CNPq - Bolsas por Quota no País;

Portaria n°. 007/2010-PPG/UEM.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Educação
Mestrado e Doutorado em Educação



TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO IV

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, brasileiro(a), profissão _____, residente na Cidade de _____ na Rua/Av, _____ nº _____, portador do CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área () Mestrado em Educação / () Doutorado em Educação da Universidade Estadual de Maringá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
 - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i>
_____ <i>Carimbo e assinatura</i>	_____ <i>Nome e assinatura</i>